



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1120

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar parte do lote nº 4 da Quadra nº 20 localizado no Patrimônio Flândria, pertencente à Municipalidade conforme Lei nº 113, transcrição nº 12.231, medindo 10 metros de frente com 20 metros da frente aos fundos, com uma área de 200 metros quadrados, cuja confrontação é a seguinte:- 10 metros - pela frente com a Rua Oito; 20 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 8; 10 metros pelos fundos com o lote nº 3 e finalmente 20 metros pelo lado direito de quem da rua olha o terreno com o mesmo lote nº 4; permuta essa pela área em forma triangular localizada na Quadra nº 38-A, lote s/nº, medindo 30 metros pela Rua Rodolfo Lara Campos; 2,70 metros - pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno; 32 metros pelos fundos - com terrenos da FEPASA e finalmente 6,00 metros pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, perfazendo uma área de 117,80 metros, cujo imóvel pertence a Shigeyoshi Minami, registro nº 17.806 do Livro 3-Q, do Cartório de Registro de Imóveis local.

ARTIGO 2º - A área permutada destina-se a construção de uma pequena praça naquela rua.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, na sua totalidade, a Lei nº 1.115 de 12 de dezembro de 1980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1981.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 18 DE SETEMBRO/1981.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


GABRIEL GAGLIARDI
CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO